

ID: 7BCE0177A2204



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO-PI
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

LEI MUNICIPAL Nº 304, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

"Altera o artigo 529, § 2º, da Lei nº 291, de 23 de novembro de 2022 (Código Tributário Municipal), e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Jardim do Mulato, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 529, § 2º, da Lei nº 291, de 23 de novembro de 2022 (Código Tributário do Município de Jardim do Mulato), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 529.** O Município adotará a UFIR – Unidade Fiscal de Referência Municipal para os cálculos dos tributos, penalidades e outras disposições previstas neste Código.

...

§2º A Unidade de Referência Municipal (UFIR) é fixada em R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) para o exercício financeiro de 2023."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim do Mulato - PI, 22 de março de 2023.

Dejair Lima de Sousa
Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal

ID: DF913FBCDCF94



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO-PI
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

LEI MUNICIPAL Nº 305, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Altera a Lei Nº 218/2016 que dispõe sobre a regularização do quadro funcional e organizacional da Câmara Municipal de Jardim do Mulato-PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 218/2016, que institui os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Jardim do Mulato-PI, criando 03 (três) cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, conforme segue:

CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO
Assessor Parlamentar	20h/semanal	01	R\$ 1.500,00
Diretor Parlamentar	20h/ semanal	01	R\$ 1.302,00
Secretário Geral	20h/ semanal	01	R\$ 1.302,00

Art.2º - A Assessoria Parlamentar ficará regulamentada por Lei própria, que determinará atributos, competências e demais caracterização da função.

Art. 3º - Em atendimento ao disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como ditames da Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, fica autorizado o Poder Legislativo Municipal efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento dos serviços que, por sua natureza tenham características inadiáveis e deles decoram prejuízos ao funcionamento administrativo mínimo, à segurança e demais atos administrativos essenciais à dinâmica da administração da Câmara Municipal de Jardim do Mulato-PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO-PI
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

Parágrafo Único. As contratações temporárias terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a título precário, considerando as necessidades voltadas a manutenção do funcionamento mínimo da Câmara Municipal de Jardim do Mulato - PI, mantendo-se todas as garantias trabalhistas.

Art. 4º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Jardim do Mulato-PI, regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, cabendo a suplementação e demais acréscimos legais para sua implantação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jardim do Mulato-PI, 22 de março de 2023.

Dejair Lima de Sousa
Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº305/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Categoria Funcional: **ASSESSOR PARLAMENTAR**

Atribuições:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades que envolvam o assessoramento à Casa Legislativa de Jardim do Mulato-PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO-PI
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Assessorar e executar serviços pertinentes às atribuições políticas, legais e regimentais dos Vereadores, inclusive representando institucionalmente a Câmara Municipal de Jardim do Mulato-PI em eventos sociais e políticos, reuniões, entrevistas e solenidades oficiais quando assim for determinado pela Presidência ou Mesa Diretora; Zelar pela observância das disposições legais e regulamentares internas, acompanhando e auxiliando o processamento dos expedientes administrativos e legislativos da Câmara de Vereadores, especialmente para assegurar boas condições de trabalho, a celeridade e a normalidade das rotinas administrativas e políticas no âmbito da Câmara de Vereadores de Jardim do Mulato-PI; Guardar sigilo das informações recebidas no exercício de suas funções, dentre outros.

Condições de trabalho:

- a) Horário de trabalho: 20 horas semanais
b) Outras: o exercício do cargo exige prestação de serviços extraordinários, quando convocado.

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Idade: mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Médio Completo.

Categoria Funcional: **DIRETOR PARLAMENTAR**

Atribuições:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades que envolvam a organização e a coordenação de atividades a serem desenvolvidas na Câmara Municipal de Jardim do Mulato-PI.

(Continua na página seguinte)